

CONTRATO N°. 2938/2017.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA PORTALPSIC COMERCIO E SERVICO LTDA - ME.

Por este Instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N°. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado (conforme Decreto Municipal N°. 9.028/2013, de 09 de Janeiro de 2013) pelo Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesas Secretaria de Desenvolvimento Social, Sr. NORIVAL MENDES FERNANDES, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte, a empresa PORTALPSIC COMERCIO E SERVICO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o N°. 27.509.145/0001-79, estabelecida à Avenida Afonso Pena, em Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr^a. ISABELA DUARTE CARNEIRO SEDA, portador do CPF N°. 533.832.656-68 e RG N°. MG - 3.539.786, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES, LIVROS E JOGOS PSICOLÓGICOS E PSICOPEDAGÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG., cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N°. 062/2017, na modalidade Pregão Presencial N°. 047/2017, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal N°. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N°. 8.666/93; da Lei Complementar 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014; do Decreto Municipal N°. 4.416/2003 e das demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

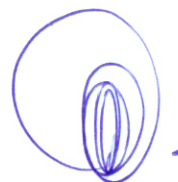
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES, LIVROS E JOGOS PSICOLÓGICOS E PSICOPEDAGÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG., conforme Edital do Pregão Presencial 047/2017, Proposta vencedora da Licitação e Termo de Referência, que integram este Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O contrato vigorará da data da assinatura até 31/12/2017.
- 2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal N°. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.
- 2.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



3.1. A Contratada fica *obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais*, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. Da solicitação do (s) Produto(s)

4.1.1. A solicitação será feita mediante pedido da secretaria solicitante, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF), expedida através da Divisão de Compras.

4.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

4.2.1. A entrega dos produtos deve ser conforme necessidade da *Secretaria solicitante*, na forma do item 4.1.1, no prazo de 10 (dez) dias, no Almoxarifado Central, situado à Praça Dr. Delfim Moreira, nº 33 - Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí - MG. mediante apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.2. O valor do presente Contrato fica estimado em **R\$ 2.827,50 (Dois Mil e Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**, conforme consta do quadro a seguir:

VENCEDOR: PORTALPSIC COMERCIO E SERVIÇO LTDA. - ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
032 - (034886) BATERIA PSICOLOGICA P/ AVAL.AT	VETOR EDITORA	3.0000	UN	182,0000	546,00
013 - (034867) FORMAS COMPREENSIVAS DE INVEST	VETOR EDITORA	3.0000	UN	93,0000	279,00
005 - (034859) HTP - CASA? ARVORE? PESSOA?	VETOR EDITORA	3.0000	UN	178,2500	534,75
012 - (034866) PROCEDIMENTO DE DESENHOS	VETOR EDITORA	3.0000	UN	85,0000	255,00
010 - (034864) QUATI 2000	VETOR EDITORA	3.0000	UN	86,2500	258,75
035 - (034889) THCP - TESTE DE HABILIDADES	VETOR EDITORA	3.0000	UN	318,0000	954,00

TOTAL DO PARTICIPANTE PORTALPSIC COMERCIO E SERVIÇO LTDA. - ME: R\$ 2.827,50

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, *após apresentação e aceitação da Nota Fiscal*, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

6.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleto ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.*

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.



Handwritten signature in blue ink

6.5. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.02.02.12.361.1202.2.172.3390.30 - 101 - Manutenção do CAPE - Material de Consumo.

02.13.01.08.244.0816.2.385.3390.30 - 637 - Manutenção Serv. Proteção Social esp. Média complexidade - Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:

8.1. A Contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

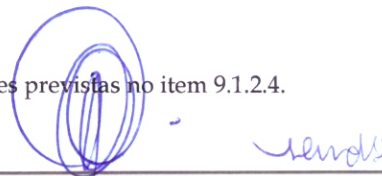
9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9.1.2.4. Pela inexecução parcial ou total do Contrato a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.5. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

10.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

10.2.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.4.



10.2.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

10.2.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 04 JUL. 2017.

CONTRATADA:

PORTALPSIC COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME

CONTRATANTE:

NORIVAL FERNANDES MENDES

Secretário Municipal de Educação

Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Desenvolvimento Social

TESTEMUNHAS:

LIDIANE CRISTINE RIBEIRO
127.472.166-08

JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42